PARECER	:	PAR-AUDITORIA-9367/2014
PROCESSO TC/MS	:	TC/5399/2013
PROTOCOLO	:	1413208
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
RESPONSÁVEL	:	WLADEMIR DE SOUZA VOLK
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2012
RELATOR	:	RONALDO CHADID

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – e.TCE sob o nº TC/5399/2013, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012.

3 – Examinados os autos do processo verifica-se que a digna Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial de instrução processual, **IMPROPRIEDADES**, as quais em cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, foram notificadas ao Gestor por meio do **TERMO DE INTIMAÇÃO INT – 4403/2013** acostado à peça nº 24, sendo que este **deixou o prazo transcorrer em branco** sem apresentar justificativas e documentos capazes de sanar as **IMPROPRIDEDADES** diligenciadas, razão pela qual foi decretada a sua **revelia** por meio do Decreto de Revelia acostado à peça nº 30.

4 – Posto isto, a digna Inspetoria de Controle Externo emitiu a **ANÁLISE ANA-5ICE-7632/2014** amparada à peça nº 31, oportunidade em que ratificou as **IMPROPRIEDADES** levantadas na

ANÁLISE PROCESSUAL ANP-5ICE-4869/2013 acostada à peça nº 22, as quais estão transcritas, a seguir:

> *"[...] procedesse à correção das falhas detectadas e encaminhasse novos documentos, a fim de complementar a instrução do feito.*
>
> *1- Extratos e conciliações bancárias de dezembro/2012;*
>
> *2- Ato que instituiu o Conselho de Acompanhamento e respectiva nomeação de seus membros;*
>
> *3- Cópia do Parecer do Conselho de Acompanhamento;*
>
> *4- Comprovante de entrega ao SICOM,;*
>
> *5- Subanexos XLV a LI;*
>
> *6- Comparativo da **despesa Autorizada com a Realizada, identificando separadamente os 60% e 40%**;*
>
> *7- Demonstrativo das **despesas por funções, programa e subprograma, conforme vínculo com o recurso, identificando separadamente os 60% e 40%.***

5 - E, por fim, a predita Inspetoria de Controle Externo, em conclusão, se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Gestão na forma transcrita, a seguir:

> *"[...] entendemos que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do*

Magistério de Dois Irmãos do Buriti/MS, referente ao exercício financeiro de 2012, embora os resultados finais tenham sidos apresentados adequadamente nos anexos 12, 13, 14 e 15, doutro modo deixou de observar as normas vigentes, tendo em vista a incompleta instrução processual deste feito, conforme ausência das peças obrigatórias relacionadas no relatório supra e não observância do artigo 37, caput da Carta Magna."

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Antes de adentrar no mérito do exame da avaliação destas Contas é necessário considerar neste Parecer, as **IMPROPRIEDADES** trazidas à baila pela emérita Inspetoria de Controle Externo transcrito preambularmente no **item 4**, as quais em sua opinião são consideradas motivo para o julgamento destas Contas como **IRREGULARES**, sobre as quais esta Auditoria se manifesta na forma exposta, a seguir:

6.1 – No que tange as impropriedades levantadas pela digna Inspetoria de Controle Externo, esta Auditoria **corrobora**, tendo em

vista que as ausências das peças preambularmente transcritas fazem parte do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Instrução Normativa nº 35/2011, caracterizando-se desta forma em uma falha de natureza formal processual, passível de **ressalva** com fulcro no **inciso II** do **art. 59** da Lei Complementar nº 160/2012, em razão da não observância pelo Gestor da supracitada Instrução.

7 – Adentrando no mérito da avalição do exame destas Contas Anuais de Gestão, frente a vigente ordem constitucional, legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o exposto, a seguir:

7.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

7.1.1 – **Cumprimento** do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2.3** do **Item 2** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas a estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 1.

7.1.2 – O cumprimento da **Letra "B"** do **Item 2.3** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar estas Contas Anuais de Gestão, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, está **ressalvado** com fundamento no **inciso II** do **art. 59** da Lei Complementar nº 160/2012, pois conforme visto preambularmente no subitem 6.1 deste Parecer, o Gestor **deixou de remeter** as peças citadas anteriormente no item 4, onde as quais estão disciplinadas na supracitada disposição da Instrução Normativa nº 35/2011, sendo que no entendimento desta Auditoria tal fato caracteriza-se em falha de natureza formal de instrução processual.

7.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

7.2.1 – **Cumprimento** do *caput* do **art. 48**, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 21.

7.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

7.3.1 – DO ORÇAMENTO

7.3.1.1 – A Lei Municipal nº 445/2011 – LOA autorizou **créditos orçamentários** para o Fundo na ordem de **R$ 4.996.000,00**, conforme visto na **ANÁLISE ANA-5ICE-7632/2014** amparada à peça nº 31.

7.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

7.3.2.1 – Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por proceder à abertura dos **créditos adicionais**, conforme visto no Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais amparado à peça nº 19, alterando o Orçamento do Fundo para **R$ 4.664.559,37**, conforme visto no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 13.

7.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

7.3.3.1 – Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 – Comparativo da

Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 12, o qual evidencia receita orçada de R$ 4.994.000,00 e arrecadada na ordem de R$ 4.577.449,51.

7.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.3.4.1 – **Cumprimento** do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a despesa orçamentária classificada por **categorias econômicas** e por **funcional**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 13, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 4.664.559,37 e empenhada na ordem de R$ 4.574.706,33.

7.3.5 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.3.5.1 – **Cumprimento** dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 – Balanço Orçamentário acostado à peça nº 4; o Anexo 13 – Balanço Financeiro acostado à peça nº 5; o Anexo 14 – Balanço Patrimonial acostado à peça nº 6 e o Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

acostado à peça nº 7, de acordo com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados apurados são os constantes nas tabelas, a seguir:

TABELA 1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 – Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	3.805,03	0,08
2– Receita Arrecadada.	4.577.449,51	99,92
3 – Transferências Financeiras Recebidas.	0,00	0,00
4 – Recursos Orçamentários / Financeiros.	**4.581.254,54**	**100,00**
5 – Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (5 / 4)	4.574.706,33	99,86
6 – Superavit Orçamentário/Financeiro. → R$ = (4 – 5) → % = (6 / 4)	**6.548,21**	**0,14**

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostados às peças nº 5 e 17.

TABELA 2 RESULTADO PATRIMONIAL		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 – Variações Ativas.	4.816.805,68	100,00
2 – Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	4.814.062,50	99,94
3 – Superavit Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**2.743,18**	**0,06**

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 7.

TABELA 3 RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 – Ativo Real Líquido do Exercício Anterior.	1.810.079,30	100,00
2 – Superavit Patrimonial do Exercício.	2.743,18	100,00
3 – Ativo Real Líquido do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2) → % = 100%	**1.812.822,48**	**100,00**
Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ≠ BP)	Regular	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostados às peças nº 7 e 17.

7.4 – DA LEI FEDERAL 11.494, DE 20.06.2007

7.4.1 – **Cumprimento** dos **arts. 21** e **22**, por ter aplicados os recursos do FUNDEB de conformidade com as citadas disposições legais, inclusive destinado 66,92%, para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, da proporção determinada não inferior a 60%, bem como deixado saldo disponível para o exercício seguinte de 0,17% a utilizar no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional dentro do limite permitido de até 5%, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABLELA 5 DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO, NO EXERCÍCIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS CREDITADOS AO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES CONSIDERADAS DE MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INCLUSIVE O LIMITE DE 5% PREVISTO NO § 2º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20.06.2007.		
Receitas do FUNDEB	**R$**	**%**
1 – Transferências de Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 – Balanço do FUNDEB.	4.569.685,73	100,00
2 – Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 – Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
3 – Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 – Balanço do FUNDEB.	3.465,39	100,00
4 – Outras Receitas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 – Balanço do FUNDEB.	4.298,39	100,00
5 – Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB até o Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 do Exercício Anterior – Balanço do FUNDEB.	3.805,03	100,00
6 – Total dos Recursos do FUNDEB a Aplicar no Exercício. → R$ = (1+ 2 + 3 + 4 +5) → % = 100%.	**4.581.254,54**	100,00
7 – Se Houver Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
8 – (–) Se Houver Devolução de Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
9 – Total dos Recursos do FUNDEB mais Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → R$ = (6 + 7 – 8) → % = 100%.	**4.581.254,54**	100,00
Recursos Financeiros a Aplicar do FUNDEB em Educação Básica	**R$**	**%**

10 – 60% dos Recursos do FUNDEB para Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = 60%.	2.748.752,72	60,00
11 – 40 % dos Demais Recursos do FUNDEB com Educação Infantil e Ensino Fundamental. → R$ = (6 x 40%) → % = 40%.	1.832.501,82	40,00
12 – Total dos Recursos Financeiros do FUNDEB a Aplicar, no exercício, em Educação Básica Pública. → R$ = (9 + 10) → % = 100%.	**4.581.254,54**	100,00
Despesa Empenhada do FUNDEB por Subfunção em Educação Básica Pública	R$	%
13 – Educação Infantil. → Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	7.883,80	100,00
14 – Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	4.566.822,53	100,00
15 – Educação Especial. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	0,00	0,00
16 – Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública. → R$ = (13 + 14 + 15) → % = 100%.	**4.574.706,33**	100,00
17 (–) Se Houver Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → R$ = Item 7 – 8) → % = 100%.	0,00	100,00
18 – Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (16 – 17) → % = 100%.	**4.574.706,33**	100,00
Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício	R$	%
19 – Despesa Empenhada Destinada ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício. *Caput* do Art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Demonstrativo das aplicações do fundo acostado à peça nº 18.	3.065.789,16	100,00
20 (–) 60% de Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira com Recursos Financeiros do FUNDEB. → Fonte: Anexo 8 – RREO 6º Bimestre ou Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB.	0,00	100,00
21 – (–) Se Houver 60% do Item 17 das Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
22 – Total do Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (19 – 20 – 21) → % = (22/ 6).	3.065.789,16	66,92
23 – Mínimo de 60% dos Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados para Remuneração do Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = (60%).	2.748.752,72	60,00
24 – Resultado do Exame → Regular 22 > 23→ Irregular 22 < 23.	Regular	
Saldo Disponível dos Recursos Recebidos do FUNDEB até o Limite de 5%		
Especificação	R$	%
25 – Receitas do FUNDEB. → R$ = (1 + 2 + 3 + 4) → % = 100%.	4.577.449,51	100,00
26 – Saldo Disponível para o Exercício Seguinte. → Fonte: Balanço Patrimonial do FUNDEB.	22.864,54	100,00

27 – (–) Passivo Financeiro dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Balanço Patrimonial do FUNDEB.	(15.129,36)	100,00
28 – Saldo Disponível para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de 5%. Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do FUNDEB. → R$ = (26 – 27) → % = (28 / 25).	7.738,18	0,17
29 – 5% sobre as Receitas do FUNDEB. → R$ = (25 X 5%) → % = 5%.	228.872,48	5,00
30 – Resultado do Exame. → Regular = (28 < 29) → Irregular = (28 > 29)	Regular	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial, inclusive do Exercício Anterior da Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB e Demonstrativo das Aplicações do Fundo acostado à peça nº 18.

7.4.2 – **Cumprimento** do **inciso I** do **art. 23**, pois de acordo com o Anexo 6 – Programa de Trabalho acostado à peça nº 11 (p. 4), não consta financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme dispõe o **art. 71** da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.4.3 – **Cumprimento** do **inciso II** do **art. 23**, por não dar como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica, conforme visto no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 7.

7.4.4 – O que tange o cumprimento do *caput* do **art. 24,** por apresentar a legislação específica de criação do Conselho do FUNDEB, visando o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transparência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, **encontra-se prejudicado** em razão da não remessa aos autos do processo da referida legislação, fato que esta Auditoria **ressalva** com base no **inciso II** do **art. 59** da Lei Complementar nº 160/2012.

7.4.5 – Em relação ao cumprimento do **Parágrafo único** do **art. 27**, por constar o parecer conclusivo pela aprovação por parte do Conselho Responsável acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB este também **se encontra prejudicado** pela mesma razão descrita anteriormente, fato que esta Auditoria **ressalva** com base no **inciso II** do **art. 59** da Lei Complementar nº 160/2012.

7.5 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

7.5.1 – O cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo em **instituições financeiras oficiais**, não foi possível realizar o exame da tal matéria

em razão da ausência dos Extratos Bancários e Conciliações Bancárias conforme apontado preambularmente no item 4 deste Parecer, razão pela qual esta Auditoria **ressalva** com base no **inciso II** do **art. 59** da Lei Complementar nº 160/2012.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

8 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos do processo constata-se que a Prestação de Contas Anuais de Gestão em tela, foi elaborada de **acordo** com a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, **COM RESSALVA** dos **subitens 6,1**, **7.1,2**, **7.4.4**, **7.4.5** e **7.5.1** conforme visto na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA**, razão pela qual esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012, conclusivamente, **opina**:

8.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso II** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULAR COM RESSALVA** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE**

GESTÃO do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, inerente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Prefeito Municipal, WLADEMIR DE SOUZA VOLK.

9 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160, de 02.01.2012.

10 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da Prestação de Contas Anuais de Gestão composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 13 de Agosto de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

fmm